



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL 02/2018

PARA SELEÇÃO TEMPORÁRIA - SEMDES

Abertura de inscrições para Seleção Pública de Pessoal para execução dos Serviços e Programas do SUAS de Vitória da Conquista.

O Município de Vitória da Conquista, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, por meio das Secretarias Municipais de Administração - SEMAD e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, no uso das atribuições conferidas pelas Leis nºs 421/87, 1.802/2012 e Decretos nºs.18.228/2017 e 17.421/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, circunscrito às condições especificadas neste Edital, visando a seleção de candidatos para a contratação de pessoal por tempo determinado e para formação de cadastro reserva para atender necessidade de serviço temporário e excepcional, conforme Anexo I – Quadro de Especificações ao presente Edital, o qual delimita a área de atuação/função, a carga horária, a formação mínima exigida, as atribuições, a remuneração e a reserva de vagas, a fim de prover o quadro de pessoal técnico e de apoio, para execução dos serviços e programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social de Vitória da Conquista.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo Simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados pela Lei Municipal nº 1.802/2012, pelo presente edital e demais normas aplicáveis.
- 1.2 Os aprovados no processo seletivo simplificado comporão cadastro de reserva e poderão ser convocados de acordo a necessidade dos serviços e programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Vitória da Conquista, com duração de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, ressalvados os limites temporais definidos no art. 3º e seus parágrafos, da Lei nº 1.802/2012.
- 1.3 A remuneração dos contratados será custeada pelos recursos financeiros provindos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, repassados na modalidade fundo a fundo para o Município, conforme prevê a Lei Federal 8.742/1993, resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 17/2016 e pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS aprovada pela resolução nº 269/2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, bem como de acordo os cadernos de orientações confeccionados pelo Ministério do Desenvolvimento Social e pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social do Governo do Estado.

2. DA ÁREA, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, FORMAÇÃO, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E VAGAS

- 2.1 As funções públicas a serem preenchidas por esta seleção têm suas vagas, requisitos e delimitações como a área de atuação do profissional, carga horária, formação mínima exigida, funções, atribuições e remuneração, conforme Anexo I ao presente Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

podendo os classificados no cadastro de reserva ser convocados no decorrer do prazo de validade do presente certame, a depender da necessidade dos serviços e dos programas.

2.2 Comporão o cadastro de reserva os profissionais presentes no Anexo I.

3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 O presente Edital deve ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no *site* oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br), em *site* de mídia eletrônica de conteúdo local, e encaminhar cópia à Câmara Municipal de Vereadores.

3.2 A divulgação oficial das etapas e demais atos deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

3.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar, no site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município, a publicação de todos os atos, editais e comunicados, bem como o resultado final do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A efetivação da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para este processo seletivo simplificado e contratação, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a apresentar, sempre que solicitado, os documentos necessários.

4.2. As inscrições estarão abertas no período das 08:00h do dia **27 de abril de 2018** às 23:59h do dia **02 de maio de 2018**, no endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br, devendo o interessado cumprir os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, quando da data da contratação;
- estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral, e, para os candidatos do sexo masculino, a quitação com as obrigações militares, ambos no momento da contratação;
- não possuir vínculo de trabalho com o município.
- afirmar na ficha de inscrição que não está incompatibilizado para o serviço público, em razão de penalidade administrativa disciplinar e que tem disponibilidade para cumprir a carga horária semanal de trabalho descrita no quadro 2.2 deste Edital, de acordo com a necessidade do serviço público municipal e no âmbito de toda a circunscrição territorial do município (zonas urbana e rural);

4.3. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.pmvc.ba.gov.br, no período e horário das inscrições, localizando os “links” correlatos ao processo seletivo e efetuar sua inscrição, preenchendo todos os campos que forem solicitados.

4.4. A Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

comunicação proveniente da *internet*, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

- 4.4.1. O candidato se responsabiliza pelas informações apresentadas em sua inscrição, advertindo que a senha de pedido de inscrição é intransferível e de total responsabilidade do candidato.
- 4.4.2. Ao final da inscrição o candidato deverá imprimir seu respectivo comprovante de inscrição e efetuar o pagamento do boleto bancário. A inscrição só terá validade se o comprovante estiver legível, indicando a função e o código de inscrição.
- 4.5 O valor da inscrição será de R\$ **50,00 (cinquenta reais)** para os cargos de nível fundamental e médio, e de R\$ **80,00 (oitenta reais)** para os cargos de nível superior. O pagamento será realizado através de boleto bancário emitido no ato da inscrição no site da Prefeitura Municipal a ser pago até o dia **08 de maio de 2018**.
- 4.5.1. O candidato terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do banco, quanto ao pagamento da sua taxa de inscrição.
- 4.5.2 O candidato, no ato do pedido de inscrição, deverá ter os requisitos e procedimentos contidos no anexo I, que deverão ser apresentados no momento da contratação, fotocópias legíveis, dos documentos solicitados, reservando à Comissão o direito de solicitar, a qualquer tempo, os originais, para a devida conferência, aceitando-se também os documentos em fotocópias autenticadas em tabelionato.
- 4.5.3. Após a inscrição efetivada e gerado o comprovante, o candidato não poderá, sob nenhuma hipótese, alterar a função escolhida, mas apenas será permitida a retificação de dados pessoais, no mesmo período da inscrição e de forma eletrônica.
- 4.5.4. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 4.6. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, além de solicitar condição especial para tal fim na ficha de inscrição só poderá fazê-lo se levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 4.6.1. O atendimento à condição solicitada no item 4.6 ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5. DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1 Para a realização da solicitação de isenção do pagamento da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento de isenção, no site da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br) no período das **08h às 18h do dia 27 de abril de 2018**, observado o horário local /BA
- 5.2. Para fazer jus à isenção, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 5.2.1. Para comprovar a situação prevista no subitem 5.2, o candidato deverá indicar seu Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, no requerimento de isenção.
- 5.3 A Comissão do processo seletivo consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

-
- 5.4 Não será concedida a isenção do pagamento do valor da inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.
- 5.5 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 5.6 As informações prestadas no requerimento de isenção e no Questionário são de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 5.7 A relação das isenções deferidas e indeferidas será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br), até o dia **02 de maio de 2018**.
- 5.8 Até o dia **03 de maio de 2018** será aberto o prazo das 08h às 12h e das 14h às 18h para o recurso do indeferimento das isenções, devendo ser protocolizado, em horário de expediente, no setor de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Juracy Magalhães, nº 182, Bairro Jurema, Vitória da Conquista, BA.
- 5.9 O resultado dos recursos de indeferimento de isenção será divulgado no site da Prefeitura Municipal (www.pmvc.ba.gov.br) até o dia **07 de maio 2018**.
- 5.10 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, terá que efetuar o pagamento até o dia **08 de maio de 2018**.
- 5.11 O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estabelecido estará automaticamente excluído do processo seletivo.
- 5.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.
- 5.13 O candidato com isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada.
- 5.14 Não será concedida isenção de pagamento do valor da inscrição ao candidato que:
- a) Deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela Internet;
 - b) Prestar informações inverídicas;
 - c) Pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS);
 - d) Não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.
- 5.15 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento feita em desacordo com este Edital.
- 5.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento de valor de inscrição via fac-símile (fax), via correio eletrônico ou qualquer outra forma que não seja prevista neste Edital.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições serão homologadas pelas Secretarias Municipais de Administração e de Desenvolvimento Social, após conferência de todos os requisitos e procedimentos exigidos aos candidatos.
- 6.2. Serão canceladas as inscrições, mesmo que inicialmente deferidas, quando, em qualquer fase da seleção, não estejam em obediência às exigências deste Edital.
- 6.3. O resultado da homologação das inscrições da Seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no site oficial de mídia eletrônica da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista (www.pmvc.ba.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

6.4. Os candidatos que apresentarem para sua inscrição declarações e documentos falsos serão eliminados do processo seletivo e, se constatada a irregularidade após a contratação, terão seus contratos rescindidos, sujeitando-se ainda às consequências legais pertinentes.

7. DA COMISSÃO DA SELEÇÃO

1. A Comissão de Seleção terá vigência a partir da data de publicação deste edital, findando-se com a homologação do resultado final e terá a seguinte composição:

- a. Silvana de Cássia Pereira Alves – Presidente;
- b. Geanne de Cássia Oliveira da Silva – Vice Presidente;
- c. Joabe Silva Oliveira – Membro;
- d. Vida Santos Amaral - Membro;
- e. Luiza Ariana da Rocha Mota Ferraz – Membro;
- f. Augusto Jorge José Leal – Membro;
- g. Joaldir Souza Rocha – Membro;
- h. Mary dos Santos Oliveira – Membro;
- i. Patrícia Tavares Cardoso Aguiar – Membro;
- j. Joelson Moreira Lima – Membro;
- k. Lessandra Costa de Oliveira Bittencourt – Membro.

2. Competirá à Comissão da Seleção:

- I. coordenar todo processo da seleção pública simplificada;
- II. deferir ou indeferir inscrições de candidatos, de acordo com este Edital;
- III. organizar os espaços onde ocorrerão a aplicação das provas objetivas;
- IV. indicar os fiscais para as salas e locais onde serão realizadas as provas objetivas da seleção;
- V. divulgar, com antecedência, as listas de candidatos por localidade;
- VI. coordenar a aplicação das provas;
- VII. divulgar as listas com as notas obtidas pelos candidatos;
- VIII. elaborar o relatório conclusivo da seleção pública simplificada, para efeito de homologação;
- IX. pronunciar-se na resolução de problemas em que o Edital for omissivo, isto feito à luz da legislação pertinente ou de instruções oriundas do Executivo Municipal;
- X. expedir correspondências, emitir parecer, convocar reuniões, elaborar relatórios, avaliar as provas e etapas.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O processo seletivo para todas as funções, conforme Quadro de Especificações, Anexo I, será de etapa única de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. A primeira e única etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá de prova objetiva de conhecimentos específicos, com valor máximo de 100 (cem) pontos. As questões de múltipla escolha terão assertivas (a, b, c, d, e), possuindo um total de 40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

(quarenta) questões. Cada questão valerá 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, observando os conteúdos definidos no Anexo II a este Edital.

- 8.2.1 A prova será elaborada contendo: 15 questões de conhecimentos gerais e 25 questões de conhecimento específico, observando o detalhamento do **anexo II**
- 8.2.2. Os cadernos das provas conterão todas as demais informações sobre a realização das avaliações.
- 8.2.3. Em caso de anulação de alguma questão da prova, a pontuação referente a ela será atribuída a todos os candidatos.
- 8.3. Em caso de empate na classificação, observar-se-á, como critérios de desempate, nesta ordem, o seguinte:
 - a. maior idade;
 - b. se persistir o empate, será realizado um sorteio público.
- 8.4. O resultado final do certame será divulgado nos meios de comunicação contidos no item 3.2, aplicados os critérios de desempate, sempre obedecendo à ordem de classificação, de acordo com cada função.
- 8.5 A prova será realizada até **27 de maio de 2018 (Domingo), às 8h00**, horário local, portando comprovante de inscrição, documento original com foto, caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.
 - 8.5.1 A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas.
 - 8.5.2 Fiscais de prova estão autorizados à coibir qualquer ação irregular na realização da prova, inclusive a eliminação do candidato, registrando o ocorrido em Ata de Sala.
 - 8.5.3 Não será permitido o uso de equipamentos eletrônicos e celulares, fones de ouvido ou similares, nem qualquer tipo de consulta a material ou pessoas, sob pena de eliminação do candidato.
 - 8.5.4 O candidato deverá estar no local da prova, **30 (trinta) minutos antes do fechamento dos portões**, pois serão fechados, impreterivelmente, **às 8h00**.
 - 8.5.5 A lista de candidatos com indicação dos respectivos locais, para realização das provas será divulgada no site www.pmvc.ba.gov.br e **Diário Oficial Eletrônico**

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O candidato poderá interpor recurso contra a homologação das inscrições, o resultado da prova escrita e a classificação no prazo de 1 (um) dia útil, contado da divulgação do resultado impugnado, dirigido ao Presidente da Comissão, protocolado no setor pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Avenida Juracy Magalhães, 182, Jurema.
 1. As decisões dos recursos serão divulgadas nos mesmos veículos do item 3.2, sem direito a qualquer outro recurso.
 2. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 9.1.

10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O resultado final será homologado pela Comissão da Seleção e pelos Secretários Municipais de Administração e de Desenvolvimento Social e publicado nos meios indicados no item **3.2**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

2. O resultado formará cadastro de reserva e a convocação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação final, ao prazo de validade do certame e às necessidades do programa.
3. O candidato convocado para contratação submete-se à Lei Municipal nº 1.802/2012.
- 10.4. O candidato convocado deverá apresentar declaração de disponibilidade de horário de acordo com a carga horária exigida.
- 10.5. O candidato convocado para contratação deve submeter-se aos exames médicos e laboratoriais admissionais, para considerá-lo apto ao exercício da função, conforme Anexo VI deste Edital. Em caso de reprovação (inaptidão) haverá sua desclassificação e não contratação.
4. O contrato a ser firmado pelo selecionado terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.
5. Os candidatos convocados ocuparão as vagas existentes de acordo a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo a ordem de classificação final e às necessidades dos Serviços e Programas do SUAS de Vitória da Conquista.
6. Se o candidato for convocado e não desejar a contratação naquele momento, pode pedir por escrito, no mesmo prazo da convocação, seu reposicionamento para o último lugar da lista de aprovados e classificados.
7. O candidato convocado que não comparecer no prazo indicado para a contratação e não se apresentar sem motivo ao local de trabalho indicado conforme data designada no momento da contratação, será considerado como desistente, sendo convocado o candidato classificado imediatamente posterior, pela ordem de classificação.
8. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, se for do interesse de uma das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de uma parte à outra, sujeito a multa pelo descumprimento, conforme Lei Municipal nº 1.802/2012.
9. Se o convocado tiver contrato anterior com essa municipalidade, submetido à Lei nº 1.802/2012, cujo prazo de encerramento for inferior a 06 (seis) meses, quando da contratação objeto desta Seleção, ficará impedido de ser contratado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de classificação.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. Este processo seletivo terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública.
2. Durante o prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos nele aprovados serão convocados com prioridade sobre os selecionados em seleção posterior a esta, desde que para as mesmas funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Desenvolvimento Social

www.pmvc.ba.gov.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e Secretaria Municipal da Administração disponibilizar equipe, preparar e dispor local e materiais necessários para a realização do processo seletivo em todas as suas etapas, desde a inscrição até a publicação do resultado final de avaliação dos candidatos.
2. Ocorrendo redução dos repasses do Recurso Federal e Estadual ou o não cumprimento das atribuições e da carga horária exigida, o contrato poderá ser rescindido, antecipadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, na forma da lei.
3. O candidato aprovado e contratado deve respeitar todas as disposições do Edital.
4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda observadas às normas legais aplicáveis.
5. A remuneração dos contratados para atuarem no SUAS de Vitória da Conquista é excepcionalmente vinculada ao repasse de valores advindos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social, sendo a concessão de qualquer pagamento de gratificação, indenização, abono, auxílio, adicional ou incentivo, vinculados aos normativos legais que regem a Política Nacional de Assistência Social em especial as relativas aos programas do SUAS que possuam legislação específica..
6. Os casos omissos e as dúvidas existentes serão resolvidos pela Comissão da Seleção, à luz da legislação pertinente e de instruções oriundas do Executivo Municipal.

Vitória da Conquista - BA, 26 de abril de 2018.

Irma Lemos dos Santos Andrade
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Silvana de Cássia Pereira Alves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO